



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 22/93

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal - de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

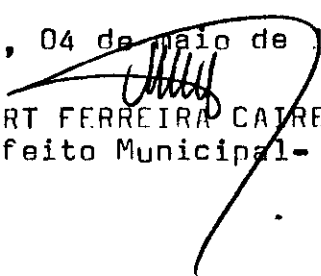
Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementares se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de maio de 1993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-